

## PROCESSO EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 336/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

### PROCESSO IBGC-DOC Nº 9643

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua 09, esquina com a Rua 22, nº 1263, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Contrato de Gestão 9/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Estadual de Jaraguá – HEJA, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE

2.3. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

#### 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto, contratação de empresa para Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para cirurgias de ortopedia e traumatologia;

#### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado para o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, Nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou

liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

**5.2.4.** De Pessoas Físicas;

**5.2.5.** Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

**5.2.6.** Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

**5.2.7.** Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

**5.2.8.** Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 ao 5.2.7;

**5.2.9.** Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 a 5.2.8 tenham participação societária;

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	14/12/2022
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: <a href="mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br">processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br</a>	Até as 17:00h do dia 14/12/2022

**6.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: [processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br](mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br) ou presencial na sede deste Instituto.

**6.2.** Inserir no assunto do e-mail enviado o número do **Processo de Seleção nº 336/2022**.

**6.3.** A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será as **17:00h do dia 14 de dezembro de 2022**.

**6.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

**6.5.** Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

**7.1.1.** Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

**7.1.3.** Inscrição Estadual ou declaração de isento;

**7.1.4.** Inscrição Municipal ou declaração de isento;

**7.1.5.** Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

**7.1.6.** Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.

**7.1.7.** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

## **7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

**7.2.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

**7.2.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**7.2.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.6.** Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

**7.2.7.** Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

## **7.3. Habilitação Técnica**

**7.3.1.** A empresa participante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente presta ou já prestou serviços compatível com o objeto do edital de contratação;

**7.3.2.** Alvará de Vigilância Sanitária;

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

**8.2.** Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.

**8.3.** Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

**8.4.** Preenchimento do ANEXO IV.

**8.5.** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.6.** Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

**8.7.** O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

**8.8.** Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

**8.9.** Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

## 10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.3. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

## 11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

12.2. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.3. Via depósito bancário.

12.4. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.5. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.6. Informar na nota fiscal o nome do paciente e data da cirurgia;

12.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

12.8. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.9. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.10. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

12.10.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e

Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**12.10.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**12.10.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

**12.10.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.10.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**12.10.6.** Formulário de reposição de gasto cirúrgico ou formulário de solicitação de OPME – devidamente assinado;

**12.10.7.** Raio-X comprobatório da utilização da OPME;

**12.10.8.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

**14.2.** Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

**14.3.** Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1.** Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

**16.2.** A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu

nome.

**16.3.** A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Edital de Contratação ou em decorrência do cumprimento do contrato.

**16.4.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

**16.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

**16.6.** A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

**16.7.** Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

**16.8.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

**16.9.** O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

**16.10.** O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

**16.11.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção bem como no fornecimento/execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.12.** Encaminhado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 dias para análise jurídica do contrato e respectiva assinatura. A não devolução do contrato assinado, no prazo fixado, poderá ser interpretado pela CONTRATANTE como desistência da contratação;

## **17. ANEXOS**

17.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Elementos Técnicos

17.1.2. Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

17.1.3. Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

17.1.4. Anexo IV – Proposta de preços

## ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto, a contratação de empresa para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para cirurgias de ortopedia e traumatologia.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será prestado para o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, N° 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO.

2.2. A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

2.3. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

2.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus colaboradores;

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer identificação e, uniforme e orientar para que se apresentem limpos e adequadamente trajados para o trabalho;

2.6. A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

2.7. A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

2.8. Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

2.9. Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;

2.10. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

2.11. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Gerência de Enfermagem e Diretoria Técnica (gestores do contrato) e demais estruturas hierárquicas do HEJA.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa deverá fornecer todas as órteses, próteses e materiais especiais, para realização dos procedimentos cirúrgicos.

3.2. A empresa deverá garantir a disponibilidade dos materiais cirúrgicos para execução de procedimentos eletivos e de urgência, para as especialidades de ortopedia e traumatologia.

3.3. Caso seja necessária a utilização de materiais extras, excedentes ou incompatíveis com o procedimento realizado, conforme Tabela SUS, estes serão devidamente justificados pelo médico cirurgião, os mesmos sofrerão auditoria prévia e somente após a autorização da Diretoria será formalizado ato de pagamento para emissão da respectiva nota fiscal.

3.4. A empresa contratada está vetada de trazer materiais não cobertos pela Tabela SUS, com exceção de casos solicitados pela Coordenação do Centro Cirúrgico e que deverão ser

previamente autorizados pela Diretoria Técnica da Unidade, e que em caso de utilização não autorizada de tais itens, o IBGC não arcará com as custas de tal material.

**3.5.** A empresa deverá disponibilizar em regime de locação 3 (três) Perfuradores Pneumáticos, sempre que for utilizar materiais cirúrgicos e/ou implantes que necessitem dos mesmos, em bom estado de conservação.

**3.6.** Materiais descartáveis e implantes estéreis pelo fabricante: deverão ser entregues diretamente no centro cirúrgico para o colaborador do almoxarifado-satélite

**3.7.** Materiais cirúrgicos e instrumentais: deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização CME para processamento dentro do prazo estabelecido, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes no mapa cirúrgico, tais como: nome do paciente, prontuário, nome e horário da cirurgia e cirurgião. O fornecedor deverá em conjunto com a CME, registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da Instituição.

**3.8.** A empresa deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais, estabelecidos pela Contratante, a mesma poderá recusar a entrega fora do horário e diante de recorrências, a empresa contratada será notificada, podendo o contrato ser rescindido, sem prejuízos a CONTRATANTE.

**3.9.** A empresa deverá fornecer instrumentais e equipamentos em devidas condições de uso e garantir sua manutenção e/ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus para a contratante.

**3.10.** Todos os implantes e instrumentais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, em caixas apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais.

**3.11.** A empresa deverá fornecer as caixas com material completo para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização da cirurgia.

**3.12.** Quando os materiais e as órteses Próteses e Materiais Especiais - OPME não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto será devolvido ao fornecedor, para as devidas correções.

**3.13.** Após a utilização do material ou implante em ato cirúrgico, a empresa será comunicada via e-mail pelo Serviço de Almoxarifado ou Faturamento, para emissão da nota fiscal dentro de 48 horas após ao recebimento do comunicado, constando o nome do paciente, prontuário, data da cirurgia, nome do médico cirurgião, código do procedimento e OPME. Caso seja necessário o envio de carta de correção, este deve ser realizado em até 24 horas após a solicitação do Serviço de Almoxarifado.

**3.14.** A prestação do serviço pela equipe técnica de apoio, deverá atender ao disposto nas Legislações vigentes, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

**3.15.** A empresa deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da contratante.

**3.16.** A empresa deverá garantir que seus empregados compareçam à Instituição devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

**3.17.** Pagamento: Considerando que a unidade HEJA realiza o pagamento de OPME com

recursos do Contrato de Gestão e não com o repasse do SUS mediante a aprovação da Autorização de Internação Hospitalar - AIH e seus respectivos materiais, sugerimos abaixo a forma de pagamento a ser praticada.

**3.18.** "O pagamento do fornecimento de OPME's será efetuado após análise, conferência e constatação da regularidade das Notas Fiscais pelos setores competentes. Sendo estes os responsáveis por elencar quais Notas deverão ser pagas e a data para realização deste."

**3.19.** A empresa CONTRATADA deverá realizar a análise periódica da conferência de pagamento dos materiais faturados, onde, o prazo estipulando, será de até 30 (trinta) dias posterior ao envio da nota fiscal, para comunicar qualquer inconsistência de pagamento.

**3.20.** Regularidade Fiscal: para que os pagamentos sejam efetivados a empresa contratada deverá estar com sua regularidade fiscal em dia (Receita Federal, TST, FGTS, Estado e Município).

**3.21.** As caixas cirúrgicas devem ficar disponíveis em tempo integral na unidade, considerando a imprescindibilidade destas em casos de urgência. As entregas de tais caixas devem ser realizada em até 48 horas antes do início da sua data de fornecimento. Sendo que para as cirurgias eletivas o material deverá ser entregue no dia anterior ao procedimento até as 20:00h.

**3.22.** Pontuamos que a empresa CONTRATADA será continuamente avaliada pela Unidade, sendo analisados critérios como a capacidade de fornecimento, reposição de maneira tempestiva das caixas cirúrgicas, pontualidade e celeridade no atendimento às rotinas de faturamentos de notas fiscais e cartas de correção, entre outros;

**3.23.** A empresa deverá garantir a segurança, confiabilidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, uma vez que são considerados equipamentos críticos, que oferecem riscos a pacientes e usuários em caso de falha. O certificado de calibração e manutenção preventiva é um documento que pode ser requerido por familiares, vigilância e até mesmo judicialmente em casos de eventos adversos causados pelo uso destes equipamentos. A empresa deverá disponibilizar os laudos dos equipamentos (Perfuradores Pneumáticos), para que o serviço de engenharia clínica, possa validar a utilização dos equipamentos na unidade;

**3.24.** A contratada é responsável em fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para seus colaboradores.

**3.25.** O fornecimento dos OPME's será realizado por demanda conforme solicitação do Centro Cirúrgico.

#### **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus empregados;

**4.2.** Em hipótese alguma, o empregado da empresa CONTRATADA para prestação dos serviços poderá comparecer ao serviço sob efeito de medicamentos, álcool, ou substâncias entorpecentes;

**4.3.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

**4.4.** A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, danos causados na estrutura física ou objetos, quando identificado que o dano foi gerado por utilização inadequada de produtos, técnicas e outros ou mesmo por ação de seus profissionais, tão logo sejam comunicados;

**4.5.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo;

**4.6.** A CONTRATADA está sendo informada que por descumprimento total ou parcial da

obrigação contratada e assumida serão aplicadas, as penalidades previstas no edital de contratação e na legislação pertinente e devidas glosas;

**4.7.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

**4.8.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**4.9.** Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;

**4.10.** Manter seu ambiente de trabalho em condições dignas e em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção da CONTRATANTE sempre que verificar qualquer anormalidade;

**4.11.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais órteses, próteses e materiais especiais, contemplados na Tabela SUS/SIGTAP;

**4.12.** A Contratada deverá fornecer os materiais órteses, próteses e materiais especiais, solicitados para as cirurgias, com registros regulares na ANVISA, dentro de seu prazo de vigência e estarem contemplados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, vigente.

**4.13.** Os materiais órteses, próteses e materiais especiais, solicitados para as cirurgias, deverão ser compatíveis com o procedimento realizado, conforme Tabela SUS (SIGTAP). Todos os materiais cobertos pela Tabela SUS, poderão ser solicitados dada a demanda de procedimentos e, portanto, deverão ser fornecidos pela empresa.

**4.14. A Contratada será vetada de fornecer materiais não cobertos pela Tabela SUS, com exceção de casos solicitados pela Coordenação do Centro Cirúrgico e autorizados previamente pela Diretoria Técnica da unidade, e que em caso de utilização não autorizada de tais itens, a Instituição não arcará com as custas de tal material.**

**4.15.** A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento de todos os requisitos de um serviço de engenharia clínica para a gestão dos equipamentos, e gerenciar todas as atividades e submeter toda a documentação à CONTRATANTE para avaliação.

**4.16.** A CONTRATADA deverá seguir, custear e viabilizar todas as ações necessárias ao cumprimento das normas sanitárias, RDCs, NBRs, NRS e demais legislações pertinentes, sobretudo em relação a RDC 509/2021.

**4.17.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente registrar e atualizar on time todas as intervenções técnicas no sistema de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATANTE;

**4.18.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e registrar em planos de manutenção do sistema da CONTRATANTE em até 20 dias do início do contrato os cronogramas de manutenções planejadas para acompanhamento da CONTRATANTE;

**4.19.** A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, antes da utilização do equipamento, o inventário e toda a documentação referente aos equipamentos próprios utilizados dentro desta Instituição: O inventário deverá contemplar os seguintes dados: Categoria do equipamento, Fabricante, Modelo, Número de Série, Registro na ANVISA, acessórios. Todos os equipamentos instalados da CONTRATADA deverão ter, obrigatoriamente, registro na ANVISA. A cada alteração no parque tecnológico o inventário deverá ser enviado atualizada para a CONTRATANTE. O parque instalado da CONTRATADA deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, para auditorias

periódicas da CONTRATANTE. Os equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão: Estar íntegros e em perfeito estado de uso;

**4.20.** Estar com os serviços de metrologia atualizados: Quando aplicar, deverá ser apresentado o certificado de calibração vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

**4.21.** Quando aplicar, deverá ser apresentado o certificado de ensaio de segurança elétrica vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

**4.22.** Quando aplicar, deverá ser apresentado o laudo de qualificação de desempenho vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

**4.23.** Quando aplicar, a calibração e qualificação de desempenho devem estar na faixa de uso do equipamento, com a verificação de todos os parâmetros;

**4.24.** Quando aplicar, o cronograma de metrologia deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE atualizado;

**4.25.** Quando aplicar, a periodicidade dos serviços de metrologia deverá obedecer minimamente às orientações do fabricante;

**4.26.** Estar com a manutenção preventiva em dia: Deverá ser apresentada a ordem de serviço da última manutenção preventiva, sendo esta realizada no período máximo de 12 meses antecedentes;

**4.27.** As ordens de serviço da manutenção preventiva deverão conter o check-list com as rotinas de verificação realizadas e assinatura do técnico executor;

**4.28.** Passar por manutenção corretiva quando necessário: Deverão ser apresentadas todas as ordens de serviços de manutenção corretivas realizadas no parque instalado da CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato;

**4.29.** A entrega e instalação dos equipamentos será realizada após a assinatura deste contrato, no prazo de até 2 dias corridos, contados da assinatura deste contrato, no mesmo no local indicado no Edital;

**4.30.** CONTRATADA será responsável pela assistência técnica, manutenções preventivas, corretivas, calibrações e demais manutenções necessárias ao equipamento, incluindo o fornecimento de peças durante o período de contrato;

**4.31.** A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos de manutenção corretiva em até 2 dias úteis a partir da solicitação formal;

**4.32.** A CONTRATADA será responsável pelo treinamento técnico da engenharia clínica da Unidade para primeiros atendimentos;

**4.33.** A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos;

**4.34.** A CONTRATADA se obriga a: entregar o equipamento no endereço indicado, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, em estrita atenção às normas técnicas impostas pelos órgãos controladores/reguladores, a exemplo da ANVISA;

**4.35.** A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os custos com transporte, instalação e assistência técnica do equipamento;

**4.36.** A CONTRATADA se obriga a: garantir e responsabilizar-se pela qualidade de funcionamento do equipamento fornecido;

**4.37.** A CONTRATADA se obriga a: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;

## **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;

**5.2.** A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre

seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**5.3.** A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

**5.4.** As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

**5.5.** As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC e deverão ser precedidas de aditivo;

**5.6.** Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

**5.7.** Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

## **6. ASPECTOS LEGAIS**

**6.1.** Norma Regulamentadora – NR 32

**6.2.** Resolução COFEN 214/1998

**6.3.** Resolução CRM 98/2016

**6.4.** Produtos com registros regulares na ANVISA

## **7. GLOSAS**

**7.1.** Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 336/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI N° 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI N° 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 336/2022

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Valor Total Mensal R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total Global R\$ \_\_\_\_\_

TABELA 1

DESCRIÇÃO	VALOR
OPME – Órtese, prótese e Materiais Especiais – contemplados na Tabela SUS	

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa